



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 228/2025

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação dos Moradores do Bairro Rosa Ceres e Adjacências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/12/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 10/12/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores do Bairro Rosa Ceres e Adjacências, inscrita no CNPJ 43.080.135/0001-17, com sede na Rua Noruega, nº 285, Bairro Independência, neste município de Montes Claros – CEP 39.404-378.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida entidade, tem, entre outros objetivos, congregar instituições e pessoas interessadas em melhorar as condições sociais e econômicas da comunidade; promover a busca de recursos materiais humanos na comunidade e/ou fora dela, para execução de atividades de interesse comunitário; promover eventos sociais e recreativos; desenvolver projetos assistenciais de combate à fome e a pobreza para minorar os efeitos da natureza e da seca sobre os membros da comunidade.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais do Presidente e Tesoureiro da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação dos Moradores do Bairro Rosa Ceres e Adjacências no dia 18 de dezembro de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda